

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**



**INSTRUÇÃO N.º 009/2006 - SEED/SUED**

A Superintendência de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- o Art.17da Lei Complementar n.º 103/2004;
- a Resolução n.º 1457/2004-SEED;
- a Resolução n.º 2007/2005-SEED;
- a necessidade de aperfeiçoamento contínuo do profissional da educação e atualização curricular;
- a necessidade de oportunizar a descentralização das atividades de formação continuada organizando Grupos de Estudos, emite a presente

**INSTRUÇÃO**

**1. CARACTERIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDOS DO NRE/SEED**

- a) O Grupo de Estudo é uma modalidade de formação continuada descentralizada, que oportuniza a participação do profissional em encontros de estudos na sua área de atuação.
- b) A natureza do Grupo de Estudo está vinculada à leitura, reflexão, discussão e produção sobre determinado assunto, cujo objetivo é propiciar subsídios teórico-práticos para o enriquecimento profissional.
- c) O Grupo de Estudo do NRE terá um Coordenador, que poderá ser o chefe do NRE ou o profissional indicado pela chefia;

Obs: Não haverá Grupo de Estudo sem o(a) Coordenador(a) do NRE, com a formalização do registro através preenchimento do Cadastro do Coordenador (Anexo 2).

- d) Os Grupos de Estudos serão realizados aos sábados, conforme o Cronograma, constantes no item 4 desta.
- e) Serão realizados 7 encontros de 4 horas cada um, totalizando 28 horas de capacitação.
- f) O número de participantes para a composição de cada Grupo de Estudos deverá ser de, no mínimo 3 ( três) e, no máximo 10 ( dez) participantes.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the responsible official.

## **2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão inscrever-se nos Grupos de Estudos todos os **profissionais da Educação em exercício no NRE/SEED**;

## **3. ATRIBUIÇÕES**

### **a) CABE AO PROFISSIONAL DO NRE/SEED:**

- 1) optar ou não pela participação no Grupo de Estudos ;
- 2) inscrever-se preenchendo corretamente, **no primeiro encontro, a Ficha de Pré-inscrição**, a partir do conhecimento das orientações relativas a esta modalidade de capacitação;
- 3) preencher e assinar a **Ficha de Freqüência** e o **Termo de Adesão** (Anexo 1) entregando-o ao Organizador do Grupo de Estudos;
- 4) participar de todas as etapas do seu grupo de estudo, envolvendo-se na elaboração das respostas dos roteiros de estudo e da própria sistematização do trabalho ao final de cada encontro, conforme orientações específicas de cada Departamento de Ensino;
- 5) articular a teoria à prática profissional, registrando experiências significativas para socializar com o grupo;
- 6) cumprir a carga horária destinada ao grupo de estudos, conforme o cronograma preestabelecido;
- 7) Obs.: esta modalidade de capacitação não prevê reposição de falta.

### **b) CABE AO COORDENADOR DO NRE/SEED:**

- 1) reservar ao(s) grupo(s) de estudo, espaço adequado e ambiente favorável para o bom desenvolvimento;
- 2) assessorar pedagógica e tecnicamente o organizador do grupo de estudos quanto aos procedimentos necessários;
- 3) distribuir os materiais (documentos, textos, CDs, freqüência) aos respectivos grupos;
- 4) acompanhar a freqüência do Grupo para fins de certificação, preenchendo o Relatório de Ausentes (Anexo 3);
- 5) receber e acondicionar os Termos de Adesão devidamente preenchidos encaminhando-os juntamente com as fichas de freqüência logo após a realização do 1º encontro;

- 6) preencher o Cadastro do Coordenador (Anexo 2) entregando-o, ao final do 1º encontro para o Coordenador do NRE;
- 7) monitorar a realização dos Grupos de Estudos, a partir do cronograma – item 4 deste, estabelecendo contato com CADEP da SEED para informações e esclarecimentos, sempre que necessário;
- 8) permanecer no estabelecimento durante a realização do evento;
- 9) enviar à CCPE - SEED, **no primeiro dia útil após o encontro**, o(s) envelope(s) contendo **somente** as fichas de freqüência, com lacre assinado pelos participantes e pelo organizador do Grupo ao final de cada encontro, bem como os Relatórios de Ausentes;
- 10) enviar à CADEP - SEED, o(s) envelope(s) contendo o material da sistematização das atividades.

**c) CABE AO ORGANIZADOR DO GRUPO DE ESTUDOS:**

- 1) organizar a dinâmica de trabalho, definindo papéis e dividindo as tarefas entre os participantes;
- 2) conduzir a sistematização do resultado das discussões do Grupo;
- 3) participar de todas as atividades desenvolvidas pelo Grupo;
- 4) verificar o correto preenchimento da ficha de freqüência (data, assinatura, RG);
- 5) entregar ao coordenador do NRE/SEED, após cada encontro, o envelope contendo as fichas de freqüência assinadas, com lacre assinado por dois (02) participantes escolhidos aleatoriamente pelo Organizador do Grupo ao final de cada encontro, bem como os registros das atividades desenvolvidas **em envelopes separados**.

**d) CABE AO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO:**

- 1) realizar a inscrição on-line dos participantes dos Grupos de Estudos do NRE, até o dia **23 de junho de 2006**;
- 2) enviar a produção dos Grupos de Estudos à CADEP
- 3) encaminhar à CCPE, o Cadastro do Coordenador do NRE devidamente preenchidos, após a realização do 1º encontro;
- 4) enviar as fichas de freqüência e o Relatório de Ausentes, à CCPE, após a realização de cada encontro, em até 15 dias úteis após a realização do evento. A CCPE não receberá fichas de freqüência em hipótese alguma após o prazo
- 5) estabelecido nesta Instrução;



**e) CABE A CADEP:**

- 1) orientar os NREs/SEED para a organização do trabalho e desenvolvimento dos Grupos de Estudos;
- 2) selecionar e disponibilizar os materiais para o trabalho dos Grupos de Estudos, encaminhando-os com antecedência;
- 3) elaborar roteiros de estudos;
- 4) analisar e sistematizar a produção proveniente dos participantes dos Grupos de Estudos do NRE/SEED;

**f) CABE À COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:**

- 1) orientar o processo de inscrição dos participantes dos Grupos de Estudos;
- 2) registrar a freqüência logo após o recebimento das fichas, devidamente assinadas pelo participante e encaminhadas a esta Coordenação no prazo determinado nesta Instrução;
- 3) emitir certificados a partir do cumprimento da carga horária.

**Obs.:** As inscrições, no sistema on-line dos participantes do Grupo de Estudos da SEED, serão efetivadas pela CCPE.

A emissão do certificado estará vinculada à 100% de freqüência, sem a possibilidade de reposição dada a característica da modalidade de formação continuada.

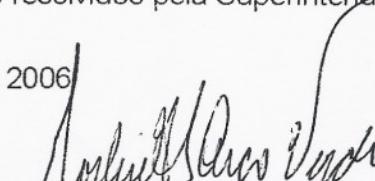
**4) CRONOGRAMA**

O cronograma que segue deverá ser cumprido, sem alterações pelos participantes.

CRONOGRAMA	CRONOGRAMA – Encontros de Estudos aos Sábados						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
	17/06	01/07	29/07	02/09	30/09	04/11	02/12

**5) Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação.**

Curitiba, 20 de junho de 2006

  
Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde  
**Superintendente da Educação**

Yvelise F. S. Arco-Verde  
Superintendente de Educação  
RG 1.102.809  
Decreto n.º 180 de 24/01/2003